



Estado do Tocantins
Prefeitura de Gurupi
Secretaria Municipal de Assistência Social



OFÍCIO N.º 313/2024/SEMAS

Gurupi-TO, 03 de julho de 2024.

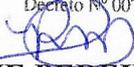
Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Pagamento - Ordem Cronológica – Junho/2024

Nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO N° 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, **informo** que, a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Gurupi-TO, apresenta justificativas quanto à quebra da ordem cronológica dos pagamentos dos infradescritos fornecedores, no mês de JUNHO de 2024, conforme se depreende os dados anexos.

Atenciosamente,

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 0078/2024


RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0078/2024



**JUSTIFICATIVA QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO
(01/06/2024 à 30/06/2024)**

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, JUSTIFICO a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:

FORNECEDOR	VALOR	PAGAMENTO
02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (GASOLINA)	R\$ 8.130,00 (empenho 1348)	05/06/2024
02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (GASOLINA)	R\$ 4.065,00 (empenho 1194)	05/06/2024
02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (GASOLINA)	R\$ 4.065,00 (empenho 1347)	05/06/2024

NOTA DE JUSTIFICATIVA:

A justificativa para os pagamentos na ordem que ensejou a presente Justificativa deve-se pela não espera na realização do pagamento dos processos liquidados anteriormente, de gêneros alimentícios da empresa C A LOGISTICA ALIMENTOS, dado à essencialidade da manutenção do fornecimento de combustível pela empresa Beira Rio diante a iminência suspensão dos abastecimentos em razão de pagamentos atrasados por parte de outros órgãos da gestão municipal.

A imprescindibilidade do produto se presta à natureza essencial e contínua da prestação dos serviços\programas e projetos que compõem as Proteções Socioassistenciais básica e especial do Município, visto que estes necessitam das atividades de locomoção das equipes técnicas e administrativas para efetuarem entregas de benefícios eventuais, visitas domiciliares, buscas ativas, execução do serviço de Proteção Social Básica em Domicílio, bem como, apoio nas atividades administrativas dos equipamentos socioassistenciais, o que necessita indubitavelmente da aquisição deste material.

Todavia, ressaltamos que a ocorrência em epígrafe são casos isolados, de modo, não configurando má-fé e/ou irregularidade por parte desta Administração Pública Municipal, haja vista que seus compromissos efetivamente foram cumpridos respeitando as boas práticas legais, não restando nenhum tipo de prejuízo ao Município.

37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)	R\$ 16.817,90 (empenho 3153)	12/06/2024
37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)	R\$ 10.188,55 (empenho 3179)	12/06/2024
37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)	R\$ 13.606,95 (empenho 3244)	12/06/2024
NOTA DE JUSTIFICATIVA:		
<p>Se fez necessário o pagamento mencionado, em razão de ter pagamentos em atraso em favor da empresa SUPERMERCADO IGUATU LTDA, por conseguinte o aviso de iminente suspensão dos fornecimentos dos gêneros alimentícios por parte do mesmo.</p> <p>A natureza do objeto do pagamento é imprescindível dado a necessidade de continuidade dos serviços que integram a Proteção Social Básica e Especial, em especial o fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições ofertadas nos serviços de acolhimentos institucionais de crianças/adolescentes e pessoas idosas – Instituição de Acolhimento Criança Cidadã e Instituição de Longa Permanência – Casa do Idoso, as quais, cada abrigam cerca de vinte internos.</p> <p>Face ao exposto, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, no presente caso, fica justificada a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços contínuos necessários para que não haja prejuízo às funções habituais dos órgãos públicos municipais, devido a não espera na realização do pagamento dos processos liquidados anteriormente, de gêneros alimentícios da empresa DJ DISTRIBUIDORA LTDA.</p> <p>Todavia, ressaltamos que a ocorrência em epígrafe são casos isolados, de modo, não configurando má-fé e/ou irregularidade por parte desta Administração Pública Municipal, haja vista que seus compromissos efetivamente foram cumpridos respeitando as boas práticas legais, não restando nenhum tipo de prejuízo ao Município.</p>		
31.006.128/0001-96 - N. M. CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO	R\$ 35.600,00 (empenho 4190)	21/06/2024
NOTA DE JUSTIFICATIVA:		
<p>A priori, é salutar informar que, a empresa em comento é considerada microempresa e em razão de dispor de poucos recursos em caixa, em especial para o adimplimento dos tributos de natureza federal e, por conseguinte, conseguirem emitir a Certidão Negativa de Débitos com a União para continuarem contratando com a administração pública, deu-se à quebra da ordem de pagamento, após a solicitação de pagamento com maior brevidade possível.</p> <p>Face ao exposto, nos termos do artigo 6º, inciso II da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, no presente caso, fica justificada a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos.</p>		


RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
 Secretária Municipal de
 Assistência Social e Cidadania
 Decreto Nº 0078/2024

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período:01/06/202 à 30/06/2024****9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/04/2024	07/06/2024	1142	26/02/2024	2	16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA	13	2024001794	1.373,20	1.373,20
2	26/04/2024	12/06/2024	2559	19/04/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	544	2024004476	15.566,30	15.566,30
3 *	02/05/2024	05/06/2024	1348	05/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20524	2024001425	8.130,00	8.130,00
4	21/05/2024	17/06/2024	3278	23/04/2024	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1427	2024004899	2.460,20	2.460,20
5 *	24/05/2024	12/06/2024	2534	17/04/2024	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12827	2024004469	12.857,50	12.857,50

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/04/2024	05/06/2024	493	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6522	2024001920	220,00	220,00
2	29/04/2024	05/06/2024	495	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6520	2024001922	220,00	220,00
3	29/04/2024	05/06/2024	496	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6518	2024001926	220,00	220,00
4	29/04/2024	05/06/2024	497	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6517	2024001930	260,00	260,00
5	29/04/2024	05/06/2024	1069	09/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6519	2024001933	220,00	220,00
6	14/05/2024	05/06/2024	493	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6699	2024001920	220,00	220,00
7	14/05/2024	05/06/2024	495	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6697	2024001922	220,00	220,00
8	14/05/2024	05/06/2024	496	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6695	2024001926	220,00	220,00
9	14/05/2024	05/06/2024	497	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6694	2024001930	260,00	260,00
10	14/05/2024	05/06/2024	1069	09/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6696	2024001933	220,00	220,00
11	20/05/2024	12/06/2024	44	29/01/2024	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	2024000000319	2023019525	16.549,04	16.549,04
12	18/06/2024	27/06/2024	493	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6878	2024001920	220,00	220,00
13	18/06/2024	27/06/2024	495	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6876	2024001922	220,00	220,00
14	18/06/2024	27/06/2024	496	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6874	2024001926	220,00	220,00
15	18/06/2024	27/06/2024	497	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6873	2024001930	260,00	260,00
16	18/06/2024	27/06/2024	1069	09/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6875	2024001933	220,00	220,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/202 à 30/06/2024

9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/04/2024	12/06/2024	2538	18/04/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	542	2024004472	17.503,30	17.503,30
2	26/04/2024	17/06/2024	2539	17/04/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	541	2024004474	10.640,70	10.640,70
3	26/04/2024	12/06/2024	2540	18/04/2024	1	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	543	2024004470	23.073,60	23.073,60
4 *	07/05/2024	05/06/2024	1194	04/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20523	2024001423	4.065,00	4.065,00
5	21/05/2024	17/06/2024	3279	17/04/2024	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1424	2024004901	2.460,20	2.460,20
6	21/05/2024	17/06/2024	3280	23/04/2024	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1426	2024004902	1.199,97	1.199,97
7	21/05/2024	17/06/2024	3281	23/04/2024	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1425	2024004904	2.460,20	2.460,20
8 *	24/05/2024	12/06/2024	3153	23/04/2024	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12829	2024004429	16.817,90	16.817,90
9 *	24/05/2024	12/06/2024	3179	29/04/2024	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12828	2024004497	10.188,55	10.188,55
10 *	24/05/2024	12/06/2024	3244	17/04/2024	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12830	2024004482	13.606,95	13.606,95
11	05/06/2024	20/06/2024	3426	23/04/2024	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1443	2024004909	2.460,20	2.460,20

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/04/2024	05/06/2024	494	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6524	2024001921	220,00	220,00
2	29/04/2024	05/06/2024	498	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6523	2024001931	220,00	220,00
3	29/04/2024	05/06/2024	499	08/01/2024	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6521	2024001932	220,00	220,00
4	14/05/2024	05/06/2024	494	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6701	2024001921	220,00	220,00
5	14/05/2024	05/06/2024	498	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6700	2024001931	220,00	220,00
6	14/05/2024	05/06/2024	499	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6698	2024001932	220,00	220,00
7	18/06/2024	27/06/2024	494	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6880	2024001921	220,00	220,00
8	18/06/2024	27/06/2024	498	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6879	2024001931	220,00	220,00
9	18/06/2024	27/06/2024	499	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6877	2024001932	220,00	220,00
10 *	21/06/2024	21/06/2024	4190	20/05/2024	1	31.006.128/0001-96 - N. M. CAMPOS ? CONSULTORIA E TREINAMENTO	42	2024005895	35.600,00	35.600,00

ANNE KASSIA NASCIMENTO
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania
Nº 0078/2024